



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ LUCIO DE AGUIAR**.

RELATÓRIO:

Através do ofício GAB/PMCC Nº 472, de 07 de julho de 2023, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18/07/2023 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Marcos Aurélio Oliveira Pinto**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **José Lúcio de Aguiar** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei Complementar acima indicado, solicitando autorização legislativa para alterar o artigos 38 da Lei Municipal nº 1.426, de 19 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A alteração proposta no citado Projeto de Lei Complementar, visa majorar o valor da gratificação mensal a ser concedida mensalmente ao membro titular do Conselho Tutelar de Conceição do Castelo-ES, passando a ser correspondente ao nível





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

IV, padrão A, do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal, que atualmente é de R\$ 1.658,80 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

O autor apresentou em anexo à presente matéria o impacto orçamentário-financeiro.

Assim sendo e após analisar atentamente a presente matéria, entendo que a alteração proposta atende as normas legais vigentes, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei Complementar, ao qual apresento a seguinte emenda:

- DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA DO

PROJETO:

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 19 de julho de 2023.

José Lucio de Aguiar
JOSÉ LUCIO DE AGUIAR -.....RELATOR

AUGUSTO SOARES.....COM O RELATOR

Andréia de Andrade Dalbó
ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ.....COM O RELATOR

MARCOS AURELIO OLIVEIRA PINTO- COM O RELATOR

Mário Carlos Ambrosim
MÁRIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR

Saulo Mareto
SAULO MARETO-.....COM O RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Thiago
THIAGO DAMIÃO LOPES-.....COM O RELATOR

Wesley
WESLEY SATLHER DA COSTA-.....COM O RELATOR

